



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 10 DE JANEIRO 2014

Altera a Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre e dá outras providências.

Data de Criação

10/01/2014

Data de Publicação

13/01/2014

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11220, de 13/01/2014

Origem

Não informada

Tipo

Lei Complementar

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Tribunal de Justiça

Altera

- Lei Complementar Nº 221/2010

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 277, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

“Altera a Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 34, da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34. ...**

...

§ 3º As turmas recursais, com jurisdição em todo o Estado e competência cível e criminal nos feitos de que trata a lei dos juizados especiais, tem sua sede na capital e são compostas cada uma por quatro juízes de direito da entrância final, escolhidos pelo Conselho da Justiça Estadual e designados pelo Presidente do Tribunal, com mandato de dois anos.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 10 de janeiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

